



Carta- Contrato nº 07 - Dispensa de Licitação nº 18/2019

1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia.

2 – CONTRATADA: SALVADOR CRACHAS SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO E PRODUTOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ nº: 15.256.223/0001-91

3 – OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a confecção de crachás, clip retrátil e cordão por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para os servidores da SRA/ME/BA e Ministério da Saúde, conforme especificações abaixo, seguindo os limites sugeridos no Manual de Acesso aos Edifícios Fazendários e modelos anexos:

3.2. cartões confeccionados em cartões PVC branco, com as seguintes especificações, segundo modelos enviados em anexo:

a) Dimensões de 54 mm x 86 mm;

b) Espessura 0,76 mm;

c) Fundo texturizado azul;

d) Tarja Cinza de 2 cm de altura com o Brasão de Armas e a denominação “Ministério da Economia”, impresso a cores, na parte inferior do crachá;

e) Fotografia colorida tamanho 3x3, com fundo branco;

f) Nome usual do servidor, seguido abaixo pelo número de sua matrícula SIAPE, impressos em branco;

g) **Ministério da Economia:**

- No verso, fundo texturizado azul, quadrado branco contendo o Brasão de Armas e denominação “Ministério da Economia” na parte superior e mensagem para recuperação no caso de extravio, com indicação de endereço e telefone para devolução, impressa em branco;

h) **Ministério da Saúde:**

- Conforme modelo enviado anexo documentos Sei nºs 4111023 e nº 4111083, sendo:

- No verso, fundo texturizado nas cores:

- crachá laranja para terceirizados - Cordão preto



Ministério da Economia
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos – Serviço de Suprimentos
Av. Jequitaia, s/n, Edifício Sede do Ministério da Economia, Comércio, 8º andar – Sala 05/07
Salvador - BA, CEP 40015-902. Telefones: (71)3254-5178/5170
Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br



- crachá azul – Cordão azul

crachá verde. Cordão verde

i) furo ovóide no cartão para afixação do cordão.

3.3. Clip retrátil, conforme modelo anexo, item 4; para o Ministério da Economia e Ministério da Saúde

3.4. Cordão confeccionado em poliéster, nas cores definidas nas alíneas g e h, medindo, aproximadamente 80 cm x 0,9 cm (9 mm), com impressão do texto 'MINISTÉRIO DA ECONOMIA' e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE dos dois lados em "silk" na cor branca, acessórios bolinha e argola, conforme modelo anexo, item 5.

4. QUANTIDADE, VALOR TOTAL ESTIMADO E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

ITEM 01 - Crachás – cartões confeccionados em cartões PVC branco, com clip retrátil - dispositivo afixador (prendedor) de crachás e cordão confeccionado em poliéster - dispositivo afixador (prendedor) de crachás, conforme especificações solicitadas no Termo de Referência – Condições Gerais da Contratação e Carta-Contrato.

Quantidade de entrega: Por demanda, em até 12 (doze) meses.

Quantitativo de entrega total: 600 unidades

Valor UNITÁRIO: R\$10,00 (dez reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

5 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento dos produtos confeccionados serão feitos por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 Lei nº 8. 666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos confeccionados da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Fazenda;- Unidade Orçamentária:25101; Fonte: 01000000000; Programa de Trabalho – 04122211020000001; PTRES: 089280; Plano Interno: SPOASER2000; Natureza de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 – DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato no período de 12 (doze) meses foi emitida a Nota de Empenho Estimativo nº 2019NE801430, de 30 de outubro de 2019, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 6.

2

Silas Ribeiro
Comercial



Ministério da Economia
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos – Serviço de Suprimentos
Av. Jequitaia, s/n, Edifício Sede do Ministério da Economia, Comércio, 8º andar – Sala 05/07
Salvador - BA, CEP 40015-902. Telefones: (71)3254-5178/5170
Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br



8 – FORMA DE FORNECIMENTO: Os produtos confeccionados serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.

9 - CONTRATAÇÃO

- 9.1. As contratações oriundas da Dispensa de Licitação serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e Carta-Contrato que será comunicada ao adjudicatário.
- 9.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SRA/ME/BA correspondem ao estabelecido na Carta-Contrato e no Termo de Referência - Condições Gerais da Contratação.
- 9.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10 - LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os crachás, clip retrátil e cordão deverão ser entregues, por demanda, no Edifício Sede do Ministério da Economia, Av. Jequitaia, s/n. Bairro Comércio, Salvador/BA, na Assessoria de Comunicação Social – ACS/SRA/BA, 1º andar, sala nº 106 e no Ministério da Saúde – 4º andar (Gabinete).

11 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do início da vigência da Carta-Contrato, e a partir das especificações no objeto dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 e modelos em anexo: item 1, 2, 3, 4 e 5 (conforme termos sugeridos no Manual de Acesso aos Edifícios Fazendários e modelos documentos Sei nº 4111023 e 4111083), e promover a confecção de uma prova digital, a qual será enviada à Assessoria de Comunicação Social – ACS do Ministério da Economia e para o Ministério da Saúde - Gabinete, que será analisada e dado o aceite. Em seguida a contratada enviará uma amostra física dos materiais solicitados que também serão analisados pelos órgãos acima mencionados de modo a servirem de paradigma para o aceite dos crachás em cartões pvc, clip retrátil e cordões, os quais serão fornecidos durante toda a execução do contrato.
- 11.2 A contratante não fornecerá à contratada, arquivos digitais contendo as artes a serem impressas nos crachás, clip retrátil e nos cordões, cabendo à Contratada a elaboração das artes a partir da combinação e dos modelos em anexo conforme termos sugeridos no Manual de Acesso aos Edifícios Fazendários e modelos documentos Sei nº 4111023 e 4111083.
- 11.3. Uma vez aprovados a amostra física, a ACS por parte do Ministério da Economia e o Gabinete – Ministério da Saúde, por demanda, encaminharão a ordem de serviço, por e-mail, na qual constarão os dados funcionais necessários à confecção dos crachás, com as respectivas fotografias.
- 11.4. A contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail institucional de modo a receber as ordens de serviço, fotografias e demais comunicações.

3

Silas Ribeiro
Comercial



14.1. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal juntamente com os recibos de entrega, pela demanda executada, referente ao mês de utilização, ciente de que a liberação dos pagamentos está condicionada a essa apresentação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado no Termo de Referência - Condições Gerais de Contratação e nesta Carta-contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

14.3. Antes da liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF/ou Certidões Regularizadas, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Carta-Contrato.

15.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

15.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

15.4. Entregar o objeto na forma definida nesta Carta-Contrato.

15.5. Substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem defeitos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;

16.2. Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento;

16.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;



d) pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Carta-Contrato, não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.

17.2. As multas estabelecidas na alínea “e” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa de Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

19 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

19.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, pelo telefone (71) 3254-5160 ou pelos e-mails acs.ba.samf@fazenda.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia - SRA/ME/BA, mediante a aplicação das disposições do Art. 54, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento reger-se-á com base no Inciso II, Art. 24, da Lei nº 8.666,93, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

21 - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

22 – VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:



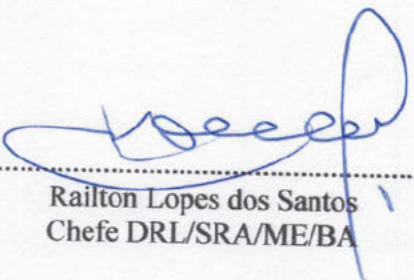
Ministério da Economia
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Diretoria de Administração e Logística
 Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia
 Divisão de Recursos Logísticos – Serviço de Suprimentos
 Av. Jequitaita, s/n, Edifício Sede do Ministério da Economia, Comércio, 8º andar – Sala 05/07
 Salvador - BA, CEP 40015-902. Telefones: (71)3254-5178/5170
 Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br



- a) **Dispensa de Licitação** – SRA/ME/BA nº 18/2019, constante do processo nº 10580.100.907/2019-66;
- b) Proposta da Empresa, apresentada em 10/10/2019.
- c) Nota de Empenho nº 2019NE801430 – SRA/ME/BA, que foi encaminhada a empresa, via e-mail em 04/11/2019.


Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia (art. 60 da Lei Nº 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 04 de novembro de 2019.



 Railton Lopes dos Santos
 Chefe DRL/SRA/ME/BA

Contratante

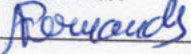



 Silas Ribeiro Nobre
 SALVADOR CRACHÁS SERVIÇOS DE PRE
 IMPRESSÃO E PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI

Contratada

Silas Ribeiro
 Comercial

Testemunhas:

1º 
 RG _____
 CPF [REDACTED]

2º 
 RG _____
 CPF [REDACTED]

CNPJ: 15.256.223/0001-91
SALVADOR CRACHÁS
 Av. Luis Viana, nº 13.145
 Hangar Business Park, T2, Sala 120
 São Cristóvão - CEP: 41.500-300
 Salvador - BA